



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**

**CONTRATO Nº 218/2023-CPLC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, e de outro lado, a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-475 – E-mail: vervana2021@gmail.com, Fone: (87) 98152-2313, neste ato representada pelo Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Av. Júlio Brasileiro, 1.249, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55297-010 inscrito no CPF sob o nº 062.160.884-08 e RG nº 7.925.583-SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 124/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes na tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITENS |                                                        |        |     |        |            |              |
|-------|--------------------------------------------------------|--------|-----|--------|------------|--------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO                                              | MARCA  | UND | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL    |
| 5     | Amido. Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, | AMAFIL | CX  | 24     | R\$ 249,99 | R\$ 5.999,76 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |    |            |              |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|--------------|
|                                  | B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Sabores chocolate, baunilha e morango. Caixa com 48x 180g. Não CONTÉM GLÚTEN. Tipo Cremogema ou similares.                                                                                                                                                        |         |    |    |            |              |
| 49                               | <b>Goiabada</b> - Produzida a partir de goiabas cuidadosamente selecionadas e despolpadas, adiciona-se sacarose. Fonte de energia e vitamina C. Ingredientes: Goiaba, açúcar, açúcar invertido, xarope de glucose, maltodextrina, acidulante ácido cítrico, espessante pectina cítrica e sal. (INS 330). Não contém glúten Caixas de papelão contendo 20 un. de Goiabada com peso de 600 g cada. | POPULAR | CX | 60 | R\$ 119,00 | R\$ 7.140,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 13.139,76</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |    |            |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 13.139,76 (treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos necessários para a aquisição do produto, objeto deste *Contrato*, são provenientes do Orçamento Geral do Município de 2022, nas respectivas Dotações Orçamentárias:

|             |              |                                                                          |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                                          |
| Unidade     | 17.000       | Secretar. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos             |
| Sub Unidade | 17.007       | Fundo Municipal De Assistência Social                                    |
| Sub-função: | 243          | Assistência à Criança e ao Adolescente                                   |
| Ação:       | 2250         | Manutenção das Ações de Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material De Consumo                                                      |
| Recurso:    | 1.311.0000   | Recurso Transferido                                                      |
|             | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                          |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

|             |              |                                                              |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                              |
| Unidade     | 17.000       | Secretar. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 17.007       | Fundo Municipal de Assistência Social                        |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                      |
| Ação:       | 2241         | Manutenção das Ações e Atividades do Cras Bela Vista         |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                          |
| Recurso:    | 1.311.0000   | Recurso Transferido                                          |
|             | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                              |

|             |              |                                                              |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                              |
| Unidade     | 17.000       | Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 17.007       | Fundo Municipal de Assistência Social                        |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                      |
| Ação:       | 2242         | Manutenção das Ações e Atividades do Cras Boa Vista          |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                          |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                              |
|             | 1.311.0000   | Recurso Transferido                                          |

|             |              |                                                              |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                              |
| Unidade     | 02.17        | Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                        |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                      |
| Ação:       | 2243         | Manutenção das Ações e Atividades do Cras Heliópolis         |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                          |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                              |
|             | 1.311.0000   | Recursos Transferidos                                        |

|             |       |                                                              |
|-------------|-------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02    | Poder Executivo                                              |
| Unidade     | 02.17 | Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07    | Fundo Municipal de Assistência Social                        |
| Sub-função: | 244   | Assistência Comunitária                                      |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

|           |            |                                                  |
|-----------|------------|--------------------------------------------------|
| Ação:     | 2244       | Manutenção das Ações e Atividades do Cras Magano |
| Elemento: | 3.3.90.00  | Material de Consumo                              |
| Recurso:  | 1.001.0000 | Recurso Próprio                                  |
|           | 1.311.0000 | Recurso Transferido                              |

|             |              |                                                             |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                             |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                       |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                     |
| Ação:       | 2245         | Manutenção das Ações e Atividades do Cras Quilombo          |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                             |
|             | 1.311.0000   | Recurso Transferido                                         |

|             |              |                                                             |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                             |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                       |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                     |
| Ação:       | 2246         | Manutenção das Ações e Atividades do Cras Várzea            |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                             |
|             | 1.311.0000   | Recurso Transferido                                         |

|             |              |                                                                                                                   |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                                                                                   |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos                                                       |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                             |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                                                                           |
| Ação:       | 2252         | Manutenção das Ações e Atividades da Equipe Volante para Trabalho Itinerante - Cras São Pedro, Miracica e Iratama |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                                                               |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                                                                   |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
|  | 1.311.0000 | Recurso Transferido |
|--|------------|---------------------|

|             |              |                                                                                                                  |
|-------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                                                                                  |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos                                                      |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                            |
| Sub-função: | 243          | Assistência a Criança e ao Adolescente                                                                           |
| Ação:       | 2233         | Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente – Abraçar I e II |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                                                              |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                                                                  |
|             | 1.311.0000   | Recursos Transferidos                                                                                            |

|             |              |                                                                            |
|-------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                                            |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos                |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                                      |
| Sub-função: | 122          | Administração Geral                                                        |
| Ação:       | 2207         | Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                        |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                            |

|             |              |                                                             |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                             |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                       |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                     |
| Ação:       | 2399         | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                             |

|             |       |                                                             |
|-------------|-------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02    | Poder Executivo                                             |
| Unidade     | 02.17 | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07    | Fundo Municipal de Assistência Social                       |
| Sub-função: | 241   | Assistência ao Idoso                                        |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

|           |              |                                                                                                             |
|-----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação:     | 2251         | Manutenção das Ações e Atividades do Núcleo de Enfrentamento À Violência Contra o Idoso de Garanhuns-NEVIGA |
| Elemento: | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                                                         |
| Recurso:  | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                                                             |

|             |              |                                                                                                       |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                                                                       |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos                                           |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                 |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                                                               |
| Ação:       | 2254         | Manutenção das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                                                   |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                                                       |

|             |              |                                                                   |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                                   |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos       |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                             |
| Sub-função: | 243          | Assistência À Criança e ao Adolescente                            |
| Ação:       | 2228         | Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno. |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                               |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                   |

|             |              |                                                             |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão:      | 02           | Poder Executivo                                             |
| Unidade     | 02.17        | Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                       |
| Sub-função: | 122          | Administração Geral                                         |
| Ação:       | 2212         | Apoio aos Povos Imigrantes                                  |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                         |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio<br>Recurso Transferido                      |

|        |    |                 |
|--------|----|-----------------|
| Órgão: | 02 | Poder Executivo |
|--------|----|-----------------|



#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

|             |              |                                                                          |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Unidade     | 02.17        | Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos             |
| Sub Unidade | 07           | Fundo Municipal de Assistência Social                                    |
| Sub-função: | 244          | Assistência Comunitária                                                  |
| Ação:       | 2235         | Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade |
| Elemento:   | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                      |
| Recurso:    | 1.001.0000   | Recurso Próprio                                                          |

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer o previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do mesmo.
- Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido, devendo ser observado o prazo de validade indicado pelo fabricante.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA OITAVA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA NONA** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O fornecimento do objeto deste Contrato, tão somente em âmbito municipal, o qual se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -. Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria, situado na Avenida Irga, 1247, Distrito Industrial PE 177 e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A entrega será fiscalizada por responsável designado pelas Secretarias solicitantes, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

### **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas n *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**— Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 084/2022** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

CPF Nº 042.857.004-68

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

CONTRATADA:

**VERVANA HORTI E**

**FRIOS**

**EIRELI:28384489000161**

Assinado de forma digital por

VERVANA HORTI E FRIOS

EIRELI:28384489000161

Dados: 2023.09.18 14:58:59 -03'00'

**VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**

CNPJ Nº 28.384.489/0001-61

**ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO**

CPF Nº 062.160.884-08

**REPRESENTANTE LEGAL**

## RETIFICAR A PORTARIA Nº 382/2023-GP

### ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2022.

### LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de outubro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador: F957E5F2

## GABINETE DO PREFEITO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

A representante da diretoria Ruth Amelia Caloête, convoca todos os associados do Lar da Criança Santa Maria, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data 23/10/2023, localizada na Rua D nº 80, COHAB 1, afim de tratar o seguinte assunto:

A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE PARA O ANO 2023/2025.

A Assembleia funcionará em 1ª convocação às 19Hrs e 30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2019/2023, e o novo membro da diretoria, e em segunda convocação, 01 hora após, com qualquer número.

Garanhuns, 29 de setembro de 2023,

**RUTH AMELIA CALOÊTE**  
Presidente

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: CEA3C25E

## GABINETE DO PREFEITO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

A representante da diretoria Ruth Amelia Caloête, convoca todos os associados do Lar da Criança Santa Maria, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data 23/10/2023, localizada na Rua D nº 80, COHAB 1, afim de tratar o seguinte assunto:

A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE PARA O ANO 2023/2025.

A Assembleia funcionará em 1ª convocação às 19Hrs e 30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2019/2023, e o novo membro da diretoria, e em segunda convocação, 01 hora após, com qualquer número.

Garanhuns, 29 de setembro de 2023,

**RUTH AMELIA CALOÊTE**  
Presidente

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: 73E3B37E

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

CONTRATO Nº 217/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: R\$ 14.709,00 (quatorze mil, setecentos e nove reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 5944A669

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

CONTRATO Nº 218/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, CNPJ nº 28.384.489/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: R\$ 13.139,76 (treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: C89C1927

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023